



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3941/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES PARCIAIS NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 1854/2012, DE 03 DE ABRIL DE 2012, E A LEI COMPLEMENTAR Nº 1825/2012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2012, INCLUSIVE SUAS NOVAS REDAÇÕES CONFERIDAS POR LEIS POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Art. 34 da Lei Complementar nº 1854/2012, de 03 de abril de 2012, alterado por Leis posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34. A Secretaria de Saúde – SESA terá a seguinte estrutura:

a) órgão de deliberação coletiva, cujas competências constam ou constarão de legislação ou regulamento próprio:

1 Conselho Municipal de Saúde.

b) órgão de assessoria:

1 Assessoria Geral da Secretaria;

c) órgãos de execução:

1. Divisão de Administração e Prestação de Contas;

1.1 Setor de Transportes Saúde;

2. Departamento de Atenção Básica à Saúde;

2.1 Divisão de Enfermagem;

2.2 Divisão de Saúde Bucal;

2.3 Unidade Básica de Saúde - UBS Central;

2.4 Unidade Básica de Saúde - UBS Jardim Aeroporto;

2.5 Unidade Básica de Saúde - UBS São Judas.

3. Departamento Médico e de Avaliação;

3.1 Seção de Regulação;

4. Departamento de Saúde Mental;

4.1 Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS;

5. Departamento de Vigilância em Saúde;

5.1 Seção de Vigilância Sanitária;

5.2 Seção de Vigilância Epidemiológica;

6. Divisão de Farmácia;

6.1 Farmácia Municipal.

Art. 2º. Fica extinta no âmbito da Secretaria de Saúde, junto ao Departamento de Atenção Básica a função de confiança denominada Diretor de Divisão de Assistência Social, remunerada pela referência III, do anexo 3, da Lei Complementar 1825/2012, de 13 de fevereiro de 2012, e suas alterações.

Art. 3º. Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde, 01 (uma) função de confiança, com denominação de Diretor de Divisão de Farmácia, vinculada ao Departamento de Atenção Básica, prevista no Art. 34, da Lei Complementar nº 1854/2012, com redação dada por esta Lei Complementar, remunerada pela referência III, do anexo 3, da Lei Complementar 1825/2012, de 13 de fevereiro de 2012, conforme quadro abaixo representado:

Quantidade	Denominação	Referência	Requisitos
1	Diretor de Divisão de Farmácia	III	Curso Superior Completo em Farmácia ou Serviço Social e registro no respectivo conselho de profissional

Art. 4º. Em decorrência da extinção prescrita no Art. 2º e da criação prevista no Art. 3º, fica alterado o Anexo 3, da Lei Complementar nº 1825/2012, de 13 de fevereiro de 2012.

Art. 5º. Esta Lei não gera despesas em razão da igualdade quantitativa e remuneratória entre a função extinta e a função criada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

CLÁUDIO BUZZO NETO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO 3: FUNÇÕES DE CONFIANÇA

(*Lei Complementar nº 1825/2012, de 13 de fevereiro de 2012)

Qt.	Denominação	Ref.	Requisitos para Preenchimento
1	Encarregado de Setor de Cozinha Piloto	I	Ensino fundamental incompleto.
1	Encarregado de Setor da Junta Militar	I	Ensino fundamental completo.
1	Encarregado de Setor de Manutenção das Escolas	I	Ensino fundamental incompleto.
1	Encarregado de Setor de Gestão de Convênios e Contratos de Transporte Escolar	I	Ensino fundamental completo.
1	Encarregado de Setor Administrativo de Transportes Saúde	I	Ensino fundamental completo.
1	Encarregado de Setor de Garis	I	Ensino fundamental completo.
1	Encarregado de Setor de Controle de Endemias	I	Ensino fundamental completo.
1	Encarregado do Setor de Recreação – SET	I	Ensino fundamental completo.
1	Encarregado de Setor de Estádio Municipal – SET	I	Ensino fundamental completo.
1	Encarregado de Setor de Ginásio de Esportes – SET	I	Ensino fundamental completo.
1	Chefe de Seção de Administração do Cemitério	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Almoxarifado e Patrimônio	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Assistência Técnica Agropecuária	II	Ensino médio técnico completo, formação técnica específica e registro profissional no CREA.
1	Chefe de Seção de Cotação e Compras	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Conservação de Estradas Rurais	II	Ensino fundamental incompleto.
1	Chefe de Seção de Controle da Frota	II	Ensino fundamental completo.
1	Chefe de Seção de Controle e Empenho	II	Ensino médio completo e habilitação técnica em contabilidade com registro profissional correspondente.
1	Chefe de Seção de Expediente – SEAMA	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Expediente – SEC	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Expediente – SET	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Expediente – SEG	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Expediente Licitatório	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Manutenção de Áreas Verdes	II	Ensino fundamental incompleto.
1	Chefe de Seção de Pagamento	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Contas a Pagar	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Informática	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Prestação de Contas – SE-OSP	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Iluminação Pública	II	Ensino médio completo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

1	Chefe de Seção de Cadastro Único	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Expediente – SAS	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Fanfarra	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção do SEBRAE	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Pessoal	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Preservação Ambiental	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Regulação	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Serviços Urbanos	II	Ensino fundamental incompleto.
1	Chefe de Seção de Tesouraria	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Tributos Imobiliários	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Tributos Mobiliários	II	Ensino médio completo.
1	Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica	II	Ensino médio técnico completo e registro profissional correspondente.
1	Chefe de Seção de Vigilância Sanitária	II	Ensino médio técnico completo e registro profissional correspondente.
2	Agente de Contratação	III	Ensino Médio Completo
1	Diretor de Divisão de Administração e Prestação de Contas	III	Curso superior completo.
1	Diretor de Divisão de Farmácia	III	Curso Superior Completo em Farmácia ou Serviço Social e registro no respectivo conselho de profissional
1	Diretor de Divisão de Enfermagem	III	Curso superior completo enfermagem e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.
1	Diretor de Divisão de Esportes e Recreação	III	Ensino médio completo.
1	Diretor de Divisão de Orçamento e Contabilidade	III	Curso superior completo.
1	Diretor de Divisão de Planejamento e Controle	III	Curso superior completo.
1	Diretor de Divisão de Recursos Humanos	III	Curso superior completo.
1	Diretor de Divisão de Saúde Bucal	III	Curso superior completo: odontologia e registro profissional no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
1	Diretor de Divisão de Serviços Administrativos	III	Curso superior completo.
1	Diretor de Divisão de Turismo	III	Ensino médio completo.
3	Diretor de Unidade Básica de Saúde	III	Curso superior completo: medicina, odontologia ou enfermagem e registro profissional correspondente.
1	Diretor do Centro de Atendimento Psicossocial CAPS	III	Curso superior completo e registro profissional correspondente.
1	Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	III	Curso superior completo e registro profissional correspondente.
1	Controle Interno	III	Ensino médio completo.
1	Diretor de Divisão Administrativa	III	Ensino médio completo.
1	Diretor de Divisão de Compras e Licitações	III	Ensino médio completo.